



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2009**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, PR/TO, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 19, de 04 de maio de 2009, em conformidade com o processo n.º 1.36.000.001057/2009-64, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007 e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

1 CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO.

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2 Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: **11** de dezembro de 2009.

HORA DA ABERTURA: 13 h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200201 – Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.3 Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO.

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Informática para a PR/TO, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações técnicas (Anexo I);
- Planilha de preço (Anexo II);
- Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Modelo de declaração de regularidade, resolução CNMP 01/05 e 07/06 (Anexo IV);
- Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos (Anexo V)
- Minuta contrato (Anexo VI)

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o **benefício da exclusividade, de acordo com o Decreto n.º 6.204/07**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo:

3.1.1 Estarem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2 O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do

licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico se atendem aos requisitos do **art.3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5 Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; consórcio de empresas; empresas estrangeiras que não funcionem no País; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço discriminado no subitem 20.13 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, cuja alteração gere a necessidade alteração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: cpl@prto.mpf.gov.br

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

5.3 Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (§ 2º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da

senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados por meio digital, via sistema. **Em casos excepcionais, poderão se apresentados via fax, com autorização do pregoeiro, e posterior envio do original num prazo de 3 (três) dias úteis.**

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, no endereço referido no subitem 20.13 deste Edital, no horário de 13:00 às 18:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser da mesma pessoa jurídica que efetivamente fornecerá os bens objetos da presente licitação.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

6.6 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO.

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasnet.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 No dia e hora previstos no presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas

automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na

internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o **VALOR TOTAL constando preço para cada ITEM**; expresso em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.3 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá e estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) quando solicitada pelo pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II do edital**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

d) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir;

e) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

f) **Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.** Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do bem é o coerente com o de mercado.

8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 – DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO.

9.1 Da etapa de Lances.

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.2 Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.3 Na fase de lances, a classificação final será pelo valor **POR ITEM**. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor **POR ITEM**.

9.1.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6 Durante o transcurso da seção pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.1.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilização parra divulgação.

9.2 – Da etapa de Julgamento.

9.2.1 – Critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, quando será avaliado o menor preço por item, e que atenda às condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

9.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, parra que seja obtido melhor preço.

9.2.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexo. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

9.2.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre respeitados o limite máximo para aquisição constante do quadro abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO |
|------|--|-----------------------------|
| 1 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 0,7 KVA – TIPO NOBREAK | R\$ 678,00 |
| 2 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1,2 KVA – TIPO NOBREAK | R\$ 479,00 |
| 3 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 2,0 KVA | R\$ 2.100,00 |
| 4 | SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET | R\$ 2.400,00 |
| 5 | NETSTORAGE COM 2 BAIAS PARA HD TIPO SATA2 | R\$ 1.398,00 |
| 6 | DISCO RÍGIDO DE 73 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | R\$ 2.950,00 |
| 7 | DISCO RÍGIDO DE 146 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | R\$ 3.400,00 |
| 8 | DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA2 | R\$ 1.180,00 |
| 9 | DISCO RÍGIDO DE 146.8 GB SCSI – IBM SAS | R\$ 3.600,00 |
| 10 | CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C9363WL | R\$ 1.296,00 |
| 11 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C8767WL | R\$ 1.050,00 |
| 12 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL HP DESKJET H 470. REF. C9364W | R\$ 885,00 |
| 13 | TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-3051ND. REF. ML-D3050B | R\$ 3.680,00 |
| 14 | TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3420. REF. 106R01034 | R\$ 3.389,70 |
| 15 | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E120N. REF. 12026XW | R\$ 1.500,00 |
| 16 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z-35. REF. 10N0016 | R\$ 949,00 |

9.2.8 Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do Anexo II (Planilha de Preços) atualizado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do link “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado. Em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (três) dia úteis** ao endereço constante do item 20.13, a contar da adjudicação.

9.2.9 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, 02/05/2007;
 - a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
 - a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
 - a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- e) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 anos (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa;

10.2 O envio da declaração de inexistência de fato superveniente, da declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital, da declaração de que a empresa não emprega menor e da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte/cooperativa será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

10.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação (regularidade fiscal) com possíveis restrições, junto ao endereço constante do subitem 20.13, as quais deverão ser sanadas no prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais **dois dias úteis** quando for o caso.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5 Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor selecionado. Em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 20.13, a contar da adjudicação.

10.6 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10.7 Os documentos habilitatórios constantes no item 10.1, que por motivos técnicos não puderem ser enviados via sistema, poderão, por ato deliberativo do Pregoeiro, após convocação via chat, serem enviados via fax, e-mail ou recebidos no endereço constante do item 20.13, observado o tempo constante do item 10.9.

10.8 Os documentos enviados via sistema devem ser disponibilizados no padrão BR OFFICE, OFFICE, JPG ou PDF, sob a forma compactada nos formatos ZIP ou RAR.

10.9 O Pregoeiro fica vinculado ao prazo de trinta minutos para o recebimento dos documentos via sistema. Findo este prazo, o Pregoeiro, a qualquer momento, por ato motivado, poderá desclassificar a licitante.

11 - DA HABILITAÇÃO.

11.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF, bem como a sua habilitação parcial, será confirmada por meio de consulta "on line".

11.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvaguardado o previsto no item 10.3.

11.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

11.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.7 A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos se houver e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins homologará a licitação.

14 - DA DOTAÇÃO.

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento Geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 025292, Plano Interno INFOSTI1, Elementos de Despesa 339030 e 449052.

15- DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a) Uma vez notificada de que a PR/TO efetivará a contratação, comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste edital;
- b) fornecer todos os bens, para os quais tenha sido julgada vencedora, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e com aquelas descritas em sua proposta, no preço e prazo nela estipulados, sendo que este não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Entregar os bens em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas;
- d) entregar os bens na Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se não aceitos pela Administração, devido a defeitos ou por não satisfazerem ao estabelecido na alínea anterior, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituí-los, contados da notificação recebida da PR/TO.
- e) a Empresa Vencedora deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1. O objeto deste pregão será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens ou subitens com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;
- b) definitivamente, num prazo de 10 (cinco) dias úteis, após testes e verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- c) o recebimento será efetuado pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

17 – DA GARANTIA DOS BENS

17.1) O prazo de garantia dos bens e dos serviços prestados será de acordo com proposta apresentada, observado o prazo mínimo definido no anexo I do edital, englobando componentes, peças e serviços, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e obedecerá às seguintes condições:

17.1) a Empresa Vencedora manterá os equipamentos fornecidos em perfeito estado de funcionamento durante todo o prazo de vigência da garantia;

17.2) a Empresa Vencedora prestará serviços de assistência técnica, efetuando serviços de manutenção corretiva ou, se necessário, troca de qualquer material ou equipamento, sem ônus para esta Procuradoria;

17.3) os chamados de assistência técnica deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua abertura; caso seja necessária a remoção do equipamento para a oficina, o prazo para execução do serviço será de 10 (dez) dias úteis;

17.4) substituir definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, equipamentos defeituosos por outros novos e de mesmas especificações ou, se não disponível, de especificações superiores, nos seguintes casos:

17.4.1) o equipamento não for passível de conserto;

17.4.2) em um período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para a assistência técnica referentes ao mesmo problema ou mais de 04 (quatro) chamados referentes a problemas distintos; ou após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

17.2) as despesas decorrentes da remoção e do transporte dos equipamentos correrão por conta da Empresa Vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a PR/TO.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x V – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2 A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do MPF, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência do Procurador-Chefe da República no Estado do Tocantins.

19.4 A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

19.5 A aplicação das sanções previstas no item 19.1 e inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 são de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

19.6 Caso a licitante vencedora não inicie o fornecimento do objeto deste pregão no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

19.7 Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação do fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

19.8 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.

19.9 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.10 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

19.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 19.1 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela

apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8 O Procurador-Chefe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Palmas, no Estado de Tocantins.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

20.12 Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, nos horários das 12:30 às 18:00 horas, no endereço referido no item 20.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: cpl@prto.mpf.gov.br ou ainda, através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: cpl@prto.mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone **(0-xx-63) 3219-7246, 3218-8007** ou fone/fax **(0-xx-63) 3218-8000** ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada na ACNE 1, Conj. 01, Lote 41-A, Av. NS-04, 3º Andar, CEP. 77.066-014, Palmas, Estado do Tocantins.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/TO.

Palmas, 20 de novembro de 2009.

Edilson de Sousa Mota

Presidente da CPL da PR/TO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2009
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas e as quantidades necessárias para atendimento do procedimento licitatório são as abaixo especificadas:

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM I

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/ DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|-------------|-------------|---|
| 2 | UN | <ul style="list-style-type: none">· ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 0,7 KVA – TIPO NOBREAK<ul style="list-style-type: none">- Tensão de entrada de 115V/220V, com reconhecimento automático ou chaveado;- No mínimo quatro saídas com tensões em 115 V;- Potência mínima de 0,7 KVA, como potência real de 490 Watts;- Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos;- Bateria(s) interna(s) <i>de 12 VDC / 7 Ah</i>;- Comando eletrônico;- Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta;- Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO;- Fabricado em plástico antichamas (ABS);- 4 estágios de estabilização;- Certificado pelo INMETRO/UC;- Garantia “on-site” de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

ITEM II

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/ DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|-------------|-------------|--|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none">· ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1,2 KVA – TIPO NOBREAK<ul style="list-style-type: none">- Tensão de entrada de 115V/220V, com reconhecimento automático ou chaveado;- No mínimo quatro saídas com tensões em 115 V;- Potência mínima de 2,0 KVA;- Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos;- Bateria(s) interna(s) <i>de 12 VDC / 7 Ah</i>; |

| | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Comando eletrônico; - Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta; - Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO; - Fabricado em plástico antichamas (ABS); - 4 estágios de estabilização; - Certificado pelo INMETRO/UC; - Garantia “on-site” de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |
|--|--|---|

ITEM III

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|------|------|--|
| 6 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 2,0 KVA - Tensão de entrada de 220V (ou 115V/220V); - No mínimo quatro saídas com tensões em 115V; - Potência mínima de 2,0 KVA; - Comando eletrônico; - Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta; - Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO; - Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; - 6 estágios de estabilização, no mínimo; - Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; - Garantia “on-site” de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

ITEM IV

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|------|------|--|
| 4 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET - Tensão de entrada de 110V (ou 115V/220V); - Número de 8 portas 10/100/1000 RJ-45; - autosensing e auto MDI/MDIX em todas as portas, encontra automaticamente a conexão mais rápida; - Ajuste automático a velocidade dos dispositivos de rede comunicando a 1000, 100 ou 10 Mbps, . - Cascateamento: Sim - Certificado FCC classe B - Garantia “on-site” de no mínimo 2 (dois) anos, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM V

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 2 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · NETSTORAGE COM 2 BAIAS PARA HD TIPO SATA2 - Portas: Power, Ethernet 10/100, USB1, USB2; - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, USB 2.0; - Opções de Configuração dos HD's: Discos Individuais, RAID 0 e RAID 1; |

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Protocolos suportados: TCP/IP, FTP, HTTP, SAMBA, DHCP, SAN; - HD's Suportados: Dois 3.5" internos SATA / SATA 2; - Sistema de Arquivos: FAT / FAT32 / NTFS; - Fonte de Energia: Bi-Volt Automático 100v – 240v; - Garantia: “on-site” de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. - Baias: 2 (duas). |
|--|--|--|

ITEM VI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 73 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 - Tipo: Hot-Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 10K/15K RPM; - Capacidade: 76 GB; - Modo de uso: em compartimento interno; - Tamanho: de 3.5”; - Compatibilidade: com servidor Dell PowerEdge 2800. |

ITEM VII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 146 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 - Tipo: Hot Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 10K/15K rpm; - Capacidade: 146 GB; - Modo de uso: em compartimento interno - Tamanho de 3.5”; - Compatibilidade: com servidor Dell PowerEdge 2800. |

ITEM VIII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 4 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA2 - Tipo de Interface: Serial ATA 2; - Velocidade: 7.200 rpm, no mínimo; - Buffer: 8MB, no mínimo; - Taxa de transferência interna: 600 Mbits/s; - Taxa de transferência externa: 150 Mbytes/s; - Taxa de transferência média sustentada: maior que 58 Mbytes/s; - Tamanho: 3.5”; |

ITEM IX

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 146.8 GB SCSI – IBM SAS - Tipo: Hot Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 15K rpm; - Capacidade: 146.8 GB; - Tipo de Interface: Serial Attached SCSI – 29 pinos internos SAS (SFF – 8482) – FRU 39R7350; - Modo de uso: em compartimento interno; - Tamanho: 3.5”; |

| | | |
|--|--|--|
| | | - Compatibilidade: com servidor IBM System x3650. |
|--|--|--|

ITEM X

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 12 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. - Tricolor: Com no mínimo 14 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C9363WL; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. - Cor Preta: Com no mínimo 21 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C8767WL; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 15 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL HP DESKJET H 470. - Cor Preta: Com no mínimo 11 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C9364W; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XIII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML- 3051ND. - Cor Preta: Para 8.000 cópias; - Tipo: cartucho original; - Referência do toner: ML-D3050B; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XIV

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 5 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3420. - Cor Preta: Para 10.000 cópias; - Tipo: cartucho original; - Referência do toner: 106R01034; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XV

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 6 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E120N. |

| | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 25.000 cópias; - Tipo: kit original; - Referência do kit: 12026XW; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |
|--|--|---|

ITEM XVI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|-------------|-------------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z-35. - Cor: preta com no mínimo 12,5 ml - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: 10N0016; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2009

PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIPÇÃO | Qte. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|------|----------------|-------------|
| 1 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 0,7 KVA – TIPO NOBREAK | 2 | | |
| 2 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1,2 KVA – TIPO NOBREAK | 1 | | |
| 3 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 2,0 KVA | 6 | | |
| 4 | SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET | 4 | | |
| 5 | NETSTORAGE COM 2 BAIAS PARA HD TIPO SATA2 | 2 | | |
| 6 | DISCO RÍGIDO DE 73 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | 1 | | |
| 7 | DISCO RÍGIDO DE 146 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | 1 | | |
| 8 | DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA2 | 4 | | |
| 9 | DISCO RÍGIDO DE 146.8 GB SCSI – IBM SAS | 1 | | |
| 10 | CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C9363WL | 12 | | |
| 11 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C8767WL | 10 | | |
| 12 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL HP DESKJET H 470. REF. C9364W | 15 | | |
| 13 | TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML- 3051ND. REF. ML-D3050B | 10 | | |
| 14 | TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3420, REF. 106R01034 | 5 | | |
| 15 | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E120N. REF.: 12026XW | 6 | | |
| 16 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z-35., REF. 10N0016 | 10 | | |
| TOTAL GERAL | | | | |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

A N E X O III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2009

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)** etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

A N E X O IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e 07/2006

IDENTIFICAÇÃO

| |
|---------------|
| NOME EMPRESA: |
| CNPJ: |
| NOME |
| DECLARANTE: |
| CPF: |
| CARGO: |

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e Resolução nº 07 de 17/03/2006, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Tocantins- PR/TO, que : os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Pùblico da União (Ministério Pùblico Federal, Ministério Pùblico Militar, Ministério Pùblico do Trabalho, Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios). Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

A N E X O V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

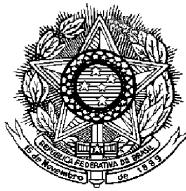
Objeto : Aquisição de material de informática.

(Nome da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei 9.854/99.

Palmas. de de 2009.

Nome:
Cargo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

A N E X O VI

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA.....
.....PARA
FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, compareceram, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, situada na Quadra 201 Norte, conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Senhor Pedro Roberto Rodrigues Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº-SSP/.., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº....., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 017, de 09/09/97, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, Cidade de(o) _____, Estado de (o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo PRCO 1.36.000.001057/2009-64, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2009, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, e celebram o presente contrato para fornecimento de Equipamento de Informática para a PR/TO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Informática para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente Contrato, conforme as especificações técnicas abaixo discriminadas:

ITEM I

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/ DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|-------------|-------------|---|
| 2 | UN | <ul style="list-style-type: none">ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 0,7 KVA – TIPO NOBREAK- Tensão de entrada de 115V/220V, com reconhecimento automático ou chaveado;- No mínimo quatro saídas com tensões em 115 V;- Potência mínima de 0,7 KVA, como potência real de 490 Watts;- Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos;- Bateria(s) interna(s) de 12 VDC / 7 Ah;- Comando eletrônico;- Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta;- Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO;- Fabricado em plástico antichamas (ABS);- 4 estágios de estabilização;- Certificado pelo INMETRO/UC;- Garantia "on-site" de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

ITEM II

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/ DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|-------------|-------------|--|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none">ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1,2 KVA – TIPO NOBREAK- Tensão de entrada de 115V/220V, com reconhecimento automático ou chaveado;- No mínimo quatro saídas com tensões em 115 V;- Potência mínima de 2,0 KVA;- Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos;- Bateria(s) interna(s) de 12 VDC / 7 Ah;- Comando eletrônico;- Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta;- Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO;- Fabricado em plástico antichamas (ABS);- 4 estágios de estabilização;- Certificado pelo INMETRO/UC;- Garantia "on-site" de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

ITEM III

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/ DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|-------------|-------------|--|
| 6 | UN | <ul style="list-style-type: none">ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 2,0 KVA- Tensão de entrada de 220V (ou 115V/220V);- No mínimo quatro saídas com tensões em 115V;- Potência mínima de 2,0 KVA;- Comando eletrônico;- Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta;- Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373 e possuir certificação INMETRO; |

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; - 6 estágios de estabilização, no mínimo; - Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; - Garantia "on-site" de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |
|--|--|--|

ITEM IV

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|------|------|--|
| 4 | UN | <ul style="list-style-type: none"> SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET - Tensão de entrada de 110V (ou 115V/220V); - Número de 8 portas 10/100/1000 RJ-45; - autosensing e auto MDI/MDIX em todas as portas, encontra automaticamente a conexão mais rápida; - Ajuste automático a velocidade dos dispositivos de rede comunicando a 1000, 100 ou 10 Mbps, . - Cascateamento: Sim - Certificado FCC classe B - Garantia "on-site" de no mínimo 2 (dois) anos, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. |

ITEM V

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 2 | UN | <ul style="list-style-type: none"> NETSTORAGE COM 2 BAIAS PARA HD TIPO SATA2 - Portas: Power, Ethernet 10/100, USB1, USB2; - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, USB 2.0; - Opções de Configuração dos HD's: Discos Individuais, RAID 0 e RAID 1; - Protocolos suportados: TCP/IP, FTP, HTTP, SAMBA, DHCP, SAN; - HD's Suportados: Dois 3.5" internos SATA / SATA 2; - Sistema de Arquivos: FAT / FAT32 / NTFS; - Fonte de Energia: Bi-Volt Automático 100v – 240v; - Garantia: "on-site" de no mínimo 01 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. - Baias: 2 (duas). |

ITEM VI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> DISCO RÍGIDO DE 73 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 - Tipo: Hot-Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 10K/15K RPM; - Capacidade: 76 GB; - Modo de uso: em compartimento interno; - Tamanho: de 3.5"; - Compatibilidade: com servidor Dell PowerEdge 2800. |

ITEM VII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> DISCO RÍGIDO DE 146 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 - Tipo: Hot Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 10K/15K rpm; - Capacidade: 146 GB; - Modo de uso: em compartimento interno - Tamanho de 3.5"; - Compatibilidade: com servidor Dell PowerEdge 2800. |

ITEM VIII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 4 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA2 - Tipo de Interface: Serial ATA 2; - Velocidade: 7.200 rpm, no mínimo; - Buffer: 8MB, no mínimo; - Taxa de transferência interna: 600 Mbits/s; - Taxa de transferência externa: 150 Mbytes/s; - Taxa de transferência média sustentada: maior que 58 Mbytes/s; - Tamanho: 3.5"; |

ITEM IX

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 1 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · DISCO RÍGIDO DE 146.8 GB SCSI – IBM SAS - Tipo: Hot Swap - Serial Attached SCSI; - Velocidade: 15K rpm; - Capacidade: 146.8 GB; - Tipo de Interface: Serial Attached SCSI – 29 pinos internos SAS (SFF – 8482) – FRU 39R7350; - Modo de uso: em compartimento interno; - Tamanho: 3.5"; - Compatibilidade: com servidor IBM System x3650. |

ITEM X

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 12 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. - Tricolor: Com no mínimo 14 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C9363WL; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. - Cor Preta: Com no mínimo 21 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C8767WL; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 15 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL HP DESKJET H 470. - Cor Preta: Com no mínimo 11 ml; - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: C9364W; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XIII

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML- 3051ND. - Cor Preta: Para 8.000 cópias; - Tipo: cartucho original; |

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Referência do toner: ML-D3050B; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |
|--|--|--|

ITEM XIV

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 5 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3420. - Cor Preta: Para 10.000 cópias; - Tipo: cartucho original; - Referência do toner: 106R01034; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XV

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|--|
| 6 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · KIT FOTOCOONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E120N. - Capacidade: 25.000 cópias; - Tipo: kit original; - Referência do kit: 12026XW; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

ITEM XVI

| QTDE | U.M. | PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS |
|------|------|---|
| 10 | UN | <ul style="list-style-type: none"> · CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z-35. - Cor: preta com no mínimo 12,5 ml - Tipo: cartucho original; - Referência do cartucho: 10N0016; - Garantia: de no mínimo 01 (um) ano. |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único – O recebimento será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a presente especificação;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e do quantitativo entregue e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os equipamentos terão garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.

Parágrafo Primeiro – A garantia do **SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET** será no local (*on-site*), de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia se, em um período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ocorrerem mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 5 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os serviços de assistência técnica deverão obedecer o que se segue:

Parágrafo Primeiro – Os fabricantes dos equipamentos deverão dispor de central de atendimento e suporte técnico telefônico, com sistema de ligação gratuita e atendimento gratuito, durante todo o período da garantia.

Parágrafo Segundo – A empresa prestadora dos serviços de assistência técnica deverá ser autorizada pelo fabricante dos equipamentos a realizar tal procedimento.

Parágrafo Terceiro – O serviço de assistência técnica poderá ser solicitado em dias úteis, por chamada telefônica local, interurbana a cobrar ou por discagem direta gratuita, no horário de 8h as 19h.

Parágrafo Quarto - A empresa contratada deverá atender aos chamados para eventuais serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de instalação do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
3. fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
4. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado;
5. assegurar o acesso de pessoal autorizado pela **CONTRATADA** responsável pela execução do objeto deste Instrumento, desde que devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – Será nomeado um Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Contrato e, em especial:

1. fornecer o objeto deste Instrumento de acordo com as especificações;
2. fornecer os manuais originais do fabricante dos equipamentos, impressos ou em mídia digital, em língua portuguesa, relativos a todos os equipamentos;
3. submeter à autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** as solicitações de retirada dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção que não puderem ser efetuados nos locais de instalação;
4. responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos retirados para realização de serviços de assistência técnica;
5. reoperacionalizar os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, quando isto não for possível, deverá fornecer outro equipamento de igual configuração ou superior, até que o problema seja solucionado;
6. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
8. não caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
9. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10. disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes;
11. manter atualizado o endereço comercial, de *e-mail* e os números de telefone e de

fax.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O término da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** das obrigações assumidas em relação à garantia do objeto contratado, estando, ainda, sujeita às penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento Geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 025292, Plano Interno INFOSTI1, Elementos de Despesa 339030 e 449052.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho n.ºNE....., de

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO.

O Valor Global do Contrato é de R\$ (VALOR) (VALOR POR EXtenso), sendo seus preços unitários demonstrados no quadro a seguir:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | Qte. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 0,7 KVA – TIPO NOBREAK | 2 | | |
| 2 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1,2 KVA – TIPO NOBREAK | 1 | | |
| 3 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 2,0 KVA | 6 | | |
| 4 | SWITCH 8 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 ETHERNET | 4 | | |
| 5 | NETSTORAGE COM 2 BAIAS PARA HD TIPO SATA2 | 2 | | |
| 6 | DISCO RÍGIDO DE 73 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | 1 | | |
| 7 | DISCO RÍGIDO DE 146 GB HOT-PLUG ULTRA SCSI 320 | 1 | | |
| 8 | DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA2 | 4 | | |
| 9 | DISCO RÍGIDO DE 146.8 GB SCSI – IBM SAS | 1 | | |
| 10 | CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C9363WL | 12 | | |
| 11 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. REF. C8767WL | 10 | | |
| 12 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL HP DESKJET H 470. REF. C9364W | 15 | | |
| 13 | TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML- 3051ND. REF. ML-D3050B | 10 | | |
| 14 | TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3420, REF. 106R01034 | 5 | | |
| 15 | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA | 6 | | |

| | | | | |
|--------------------|---|----|--|--|
| | LEXMARK E120N. REF.: 12026XW | | | |
| 16 | CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z-35., REF. 10N0016 | 10 | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Parágrafo Primeiro – Os preços propostos são irreajustáveis e neles estão inclusos todos os tributos, fretes e demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE**, pela execução do objeto do presente Contrato, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia úteis, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação para pagamento da fatura ou Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os equipamentos forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO QUINTO – Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa n.º 02, de 30/4/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

I = (TX/100), assim apurado: $I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso da penalidade prevista na alínea "d" do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a

impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) subcontratação parcial e total do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução da Sociedade;

j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de analisada e aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

O Foro da Cidade de Palmas/TO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palmas/TO, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

APROVO.
Procurador-Chefe da PR/TO